



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica

Memorando.SEE/SB.nº 39/2022

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2022.

Para: Superintendências Regionais de Ensino e Escolas Estaduais

Assunto: Orientações para o Início do Ano Letivo - 2022

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0010602/2022-69].

Prezados Superintendentes Regionais de Ensino e Gestores Escolares,

Conforme calendário escolar estabelecido pela Resolução SEE nº 4660, de 18 de novembro de 2021, o início do ano letivo se inicia no dia 07 de fevereiro de 2022. Desta forma, encaminhamos as primeiras orientações para as Superintendências Regionais de Ensino (SRE) e Escolas Estaduais sobre a organização das atividades administrativas e pedagógicas que precisam ser desenvolvidas na semana dos dias escolares e ao longo do ano letivo.

É importante retomarmos a reflexão sobre o cenário desafiador que o ano de 2022 nos impõe com a retomada das aulas presenciais obrigatórias para todos os estudantes. Desta forma, todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem terão um olhar diferenciado para esse retorno que precisa ser cada vez mais acolhedor e significativo.

Sabemos que ainda estamos em contexto pandêmico, mesmo com boa parte da população imunizada e em processo de imunização. Diante disto, as escolas deverão seguir as medidas de segurança previstas no Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais, da Secretaria de Estado de Saúde - 7ª versão (SES-MG). (disponível em https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2022/27-01-PROTOCOLO_SANITARIO_27_01_2022.pdf)

Considerando, ainda, a possibilidade de casos de contaminação pela COVID-19, é importante prever medidas de controle e definir estratégias pedagógicas e administrativas que a escola deverá desenvolver para que nenhuma turma ou estudante tenha prejuízo no processo de ensino-aprendizagem.

Das estratégias pedagógicas

1. Ferramentas de tecnologia para uso pedagógico

As ferramentas de tecnologia desenvolvidas ao longo de 2020/2021 pela Secretaria de Estado da Educação (SEE/MG) para o apoio pedagógico deverão ser utilizadas sempre que necessário ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem, principalmente nos casos de estudantes com afastamento por Covid ou outras doenças que precisam realizar atividades domiciliares.

O Conexão Escola estará disponível com quadro de avisos para comunicar todas as ações pedagógicas da rede aos estudantes e professores. Serão atualizados mais de 5.000 vídeos pedagógicos para upgrade. Permanece disponível a Google Sala de aula e a Sala de aula online por meio do Google Meet.

O Se Liga na Educação retoma a exibição das aulas a partir de 07/02. As aulas podem ser também utilizadas como suporte aos estudantes que precisam manter a rotina de atividades domiciliares.

Apesar do uso destas ferramentas não ser obrigatório ao professor que esteja ministrando suas aulas presencialmente, vislumbramos que mantê-las ativas e à disposição dos professores e estudantes representa o reconhecimento de um capital intelectual que foi desenvolvido e aprimorado ao longo dos dois últimos anos.

2. Planos de Estudos Tutorados por componente curricular/ área de conhecimento e Plano de Estudos elaborados pela escola

2.1 Estudantes em afastamento por motivo de saúde e gestantes

Os Planos de Estudos Tutorados poderão ser utilizados como material de apoio, pesquisa e aprofundamento para os estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a escola e estejam amparados pelo Decreto Lei nº 1.044 de 21 de outubro de 1969, conforme cada caso:

- estudantes que apresentarem resultado positivo em teste para diagnóstico de COVID-19 ou que apresentarem sintomas característicos de síndromes respiratórias ou que tiverem contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID-19.
- estudantes gestantes com relatório médico conforme disposto na Lei nº 6.202 de 17 de abril de 1975.
- estudantes com condições de saúde de maior fragilidade à COVID-19, mesmo com o ciclo vacinal completo, mediante apresentação de relatório médico.

Ressaltamos que estes materiais serão reestruturados por componente curricular para os anos finais do Ensino Fundamental, e por área de conhecimento para o Ensino Médio e estarão disponibilizados no hotsite do Estude em Casa. Relembramos que os estudantes nas condições acima, conforme legislação, deverão receber exercícios domiciliares, como compensação da ausência às aulas com acompanhamento da escola, considerando seu estado de saúde. A escola poderá também elaborar outras atividades que considerar necessárias ao estudante.

A comprovação da realização das atividades domiciliares desenvolvidas ao longo do período de afastamento deverá ser arquivada na pasta individual dos

estudantes. Posteriormente, serão encaminhadas orientações referentes à escrituração escolar para estes casos.

2.2 Suspensão das atividades letivas presenciais das turmas conforme previsto no Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais, da Secretaria de Estado de Saúde - 7ª versão

O Plano de Estudos deverá ser elaborado pelo (a) professor (a) do componente curricular nos casos de suspensão das atividades letivas presenciais nas turmas em que forem constatados mais de 30% de alunos confirmados laboratorialmente para COVID-19 pelo período previsto no Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais, da Secretaria de Estado de Saúde - 7ª versão

Nesse caso, será autorizada a realização de atividades não presenciais que serão contabilizadas como carga horária obrigatória referente aos dias de suspensão. O (a) professor (a) deverá elaborar o Plano de Estudos considerando o planejamento escolar da turma e a carga horária do período de suspensão das aulas. É de responsabilidade do estudante, ao retornar às aulas presenciais, entregar ao professor todas as atividades previstas no plano para cômputo da carga horária.

3. Planos de Cursos por bimestre conforme Currículo Referência de Minas Gerais (educação básica)

Os planos de cursos devem ser utilizados para o planejamento das aulas, para a avaliação dos processos e sempre que necessário no planejamento escolar dos (as) professores (as). Nos casos de turmas com afastamento de professor para tratamento de saúde, ao longo do período letivo, o plano de curso guiará a sequência didática do professor substituto. Nesses casos, é importante a interlocução com o Especialista da Educação Básica no planejamento escolar de cada turma.

Das Estratégias administrativas

Além das estratégias pedagógicas acima elencadas, o gestor escolar deverá observar as estratégias administrativas para a organização e funcionamento escolar. Apresentamos a seguir as situações passíveis de serem vivenciadas e gerenciadas pelos gestores ao longo deste ano:

1. No caso de professor em Licença para Tratamento de Saúde por: COVID-19 confirmada; apresentar sintomas característicos de síndromes respiratórias ou porque teve contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID-19, o gestor deve:

I - oferecer as aulas do professor afastado, como extensão de jornada aos professores (as) efetivos(as) da escola, seguindo os critérios da legislação vigente. O(a) professor(a) substituto deverá seguir o planejamento escolar da turma.

II - seguir as orientações para convocação em substituição ao docente previstas na Resolução SEE nº 4693, de 07 de janeiro de 2022. O(a) professor(a) substituto deverá seguir o planejamento escolar da turma.

III - utilizar-se das estratégias pedagógicas anteriormente listadas para a melhor ocupação do tempo do estudante caso haja lacuna entre o afastamento do professor e a chegada do substituto.

2. No caso de professor(a) em Afastamento COVID-19 por: apresentar sintomas característicos de síndromes respiratórias ou porque teve contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID-19 o gestor deve:

I - afastar o professor que não esteja amparado por atestado médico (LTS) e orientá-lo sobre a necessidade de reposição da carga horária não cumprida durante o afastamento, a fim de garantir a carga horária obrigatória dos estudantes.

- planejar a reposição de carga horária pelo professor afastado tão logo finde o seu afastamento.

II - Para garantir o funcionamento regular da escola e a continuidade das atividades com os estudantes, poderá ser realizada excepcionalmente a atribuição de extensão de carga horária para atendimento às turmas. Entretanto, a carga horária referente não será contabilizada dentro da carga horária mínima obrigatória a ser cumprida em cada nível/modalidade de ensino. Deverá ser priorizada a atribuição de aulas por meio de extensão de carga horária dos professores efetivos do mesmo componente curricular do professor afastado. Não havendo professor efetivo do mesmo componente com carga horária disponível, a extensão poderá ser atribuída a profissional de qualquer componente curricular do nível/modalidade de ensino.

III - Caso, ainda assim, a escola não consiga se organizar para atendimento dos estudantes, poderá ser realizada convocação de professor do mesmo componente curricular do professor afastado para acompanhamento dos estudantes durante o período do afastamento do professor titular. Não havendo professor do mesmo componente curricular, a convocação poderá ser feita também para qualquer componente curricular do nível/modalidade de ensino. O gestor deve seguir as orientações para convocação solicitando uma Autorização Especial - Protocolo Sanitário COVID, nos termos da legislação vigente.

IV - O professor do mesmo componente curricular poderá dar continuidade ao planejamento escolar da turma. Já os demais professores, de outros componentes curriculares, tanto de extensão de carga horária ou contratados poderão desenvolver as atividades das ferramentas de tecnologia para uso pedagógico, bem como os Planos de Estudos Tutorados e atividades complementares preparadas pela escola previstas no planejamento escolar da turma.

V - utilizar-se das estratégias pedagógicas para a melhor ocupação do tempo do estudante caso haja lacuna entre o afastamento do professor e a chegada do substituto.

Atenção, gestor! Lembramos que o calendário escolar deverá ser cumprido como previsto na resolução publicada, e em casos excepcionais poderá ser adequado prevendo as reposições de dias letivos necessários para o cumprimento da carga horária curricular dos estudantes. Cada situação deverá ser analisada e homologada

pelo Serviço de Inspeção Escolar e autorizada pela Superintendência Regional de Ensino.

Da organização do espaço escolar no contexto da pandemia

O gestor escolar deverá ser a referência dentro da escola e o principal multiplicador das recomendações previstas no protocolo sanitário. Cabe, ainda, ao gestor realizar as articulações necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção e controle.

Neste sentido, apresentamos a versão atualizada da lista de tarefas (checklist), conforme previsto no anexo I deste memorando, que deverão ser cumpridas na organização do ambiente escolar, observando, rigorosamente, os protocolos de biossegurança e sanitário-epidemiológicos determinados pela Secretaria de Estado de Saúde e as estratégias de ensino presencial definidas pela Secretaria de Estado de Educação em resolução própria.

Portanto, o gestor deverá observar a nova versão da checklist e executar as atividades nela previstas, durante o período dos Dias Escolares estabelecidos no Calendário Escolar. Após o devido cumprimento das atividades, o documento deverá ser impresso, assinado pelo gestor e arquivado na escola para comprovações futuras. Quando da visita da Inspeção Escolar, o inspetor irá verificar o cumprimento das medidas de organização que foram adotadas e realizar o devido registro em termo de visita.

Ressalta-se que o gestor escolar é responsável por executar continuamente a lista de atividades (checklist) e pela veracidade das informações prestadas, de modo a garantir as práticas de proteção adequadas para evitar a contaminação e disseminação da COVID-19, conforme Protocolo Sanitário.

Informamos que está prevista para amanhã (29/01/2022) publicação da Resolução que irá orientar o ensino presencial na rede estadual de ensino em 2022. Por fim, informamos que as SREs receberão outras normativas e documentos com orientações essenciais para a organização do funcionamento escolar, sendo:

1. Orientação para organização dos dias escolares
2. Orientações sobre a Semana de Acolhimento Ano Letivo 2022
3. Documento Orientador Intervenção Pedagógica 2022
4. Orientação dos Sábados Letivos 2022
5. Guia Uso de smartphones como ferramenta pedagógica

Contamos com a colaboração de todos em realizar a leitura dos documentos encaminhados e estamos à disposição para esclarecer todas as dúvidas.

Atenciosamente,

Izabella Cavalcante Martins

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Subsecretário de Articulação Educacional

Thomás Henrique de Oliveira Resende

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário**, em 28/01/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thomás Henrique de Oliveira Resende, Subsecretário**, em 28/01/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Cavalcante Martins, Subsecretário(a)**, em 28/01/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41335470** e o código CRC **2FADE01D**.